

## CONTRATO 07/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAINEL EM ACM MEDINDO 2,66M X 1,36M, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO LEGISLATIVO, COM 08 (OITO) GALERIAS DOS SUPLENTE; 01 (UM) QUADRO EM ACM MEDINDO 52CM X 70CM CONTENDO 15 (QUINZE) FOTOS EM ACM; 01 (UMA) PLACA COM FOTO COLORIDA EM ACM PARA GALERIA DOS PRESIDENTES E 01 (UMA) PLACA COM NOME E DATA PARA QUADRO DA GALERIA DOS PRESIDENTES, PARA AFIXAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, n° 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo seu presidente, Sr. **CEZAR FORMENTINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF n° xxx.991.950-xx residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARCELO JOSE ANACLETO**, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, n° 60, fundos, Bairro Lucas Araújo, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 09.485.239/0001-73, neste ato representada pela representante legal Sr. **MARCELO JOSÉ ANACLETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF xxx.721.140-xx, residente e domiciliado no Município de Passo Fundo/RS, têm entre si justo e contratado o que segue:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Processo Licitatório 07/2023, Dispensa de Licitação 06/2023, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

- 01 (um) painel em ACM preto brilho com moldura em metal medindo 2,66m x 1,36m, com brasão do Município e do Legislativo, com 08 (oito) galerias dos suplentes com fotos em ACM prata escovado e impressão digital UV, ao valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

- 01 (um) quadro em ACM preto brilho com moldura em metal prata medindo 52cm x 70cm contendo 15 (quinze) fotos em ACM prata escovado e impressão digital UV, ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

- 01 (uma) placa com foto colorida em ACM prata escovado para galeria dos presidentes, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e,

- 01 (uma) placa com nome e data para quadro da galeria dos presidentes em ACM prata escovado, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos itens, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

**03.** Os itens deverão ser entregues instalados junto ao Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, em até 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais para a Câmara.

**03.01.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

**03.02.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar a aquisição dos itens correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

**04.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), pelos itens.

**05.** O pagamento do objeto será efetivado em até 30 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

**06.** Os itens fornecidos, bem como as condições e garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Processo Licitatório 07/2023, Dispensa de Licitação 06/2023.

**07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado na Lei Federal 8.666/93.

**07.01.** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**07.02.** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

**08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**08.01.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

**08.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**10.** Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre por escrito.

**11.** Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência do descumprimento de quaisquer das previsões contidas no Processo Licitatório 07/2023, Dispensa de Licitação 06/2023 gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas junto ao Processo de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 0101.01.031.0001.1001.44905200000000 1500 0

**14.** O preço cotado para os itens não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**15.** A fiscalização caberá a Sr. Osmar Schneider, dentro dos padrões determinados pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Santo Antônio do Planalto/RS, 28 de junho de 2023.

**CEZAR FORMENTINI**  
Câmara de Vereadores

**MARCELO JOSE ANACLETO**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto e Conferido:

**Dr. Jonatan Daniel Haack**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.882